



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL N°. 462, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL N°. 443, DE 15/06/2009,
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

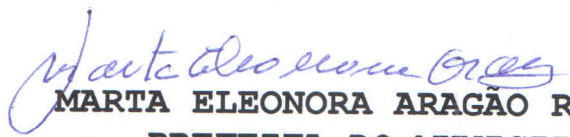
Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 443, de 15 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação das referidas ações deverão ser aplicados no pagamento da dívida pública municipal e/ou despesas de capital."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, em 15 de dezembro de 2009, 120º anos da Proclamação da República e 130º da Emancipação Política do Município.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

